



Universidade Federal Rural da Amazônia
Pró Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

Resolução N^o 06, 21 de fevereiro de 2024

Critérios para distribuição e permanência de bolsas no PgAgro

Revoga a resolução 02, de 07 de novembro de 2018.

Esta resolução entra em vigor em 19 de fevereiro de 2024.

1^a. A concessão e manutenção das bolsas de estudo estão condicionadas à Portaria Capes no. 133, de 10 de julho de 2023, e a comissão de bolsa do PgAgro.

2^a. As bolsas de estudo serão atribuídas segundo os critérios descritos a seguir:

a) Discentes ingressantes de Mestrado:

Classificação mestrado: ((Produção docente orientador) + (Media final do processo seletivo do discente)/ 2)

b) Discentes ingressantes de Doutorado:

Classificação doutorado: ((Produção docente orientador x 3) + (Media final do processo seletivo do discente x 2)/ 5)

A produção docente/orientador que será contabilizada refere-se a produção do docente vinculada ao discente/egresso (na plataforma StelaExperta® é apresentada pela média ponderada de artigos (IndArtigo) com discentes ou egressos por DPs e por ano).

c) Discente que ingressaram em Processo Seletivo receberá bolsa baseado nos seguintes critérios:

- i. Lista classificatória;
- ii. Rendimento acadêmico das disciplinas concluídas;
- iii. Em caso de empate, será utilizado a declaração da condição socioeconômica (ou discente de fora da região metropolitana de Belém) do discente;
- iv. Discentes que ingressaram nos Processos seletivos precedentes terão prioridade no recebimento das bolsas, desde que não tenha apresentado baixo desempenho no PgAgro.

3^a. Discente do programa poderá acumular bolsa concedida pela CAPES e atividade remunerada, mas o PgAgro tem a autonomia de definir critérios, segundo o Artigo 3^o da portaria 133 da CAPES “As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2^o, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento”.

a) Informações preliminares

A prioridade na distribuição de bolsas do PgAgro será para discentes sem atividade remunerada, e caso haja bolsas excedentes serão considerados os itens b e c (abaixo). O PgAgro não se responsabiliza e nem tem por obrigação a aplicação/manutenção de bolsas de discentes com atividade remunerada.

b) Discentes com atividade remunerada no Mestrado:

A condição para receber/permanecer com bolsa, nesta situação específica, é que não haja demanda de outros discentes de Mestrado do PgAgro sem atividade remunerada. Discente que estiver entre 12 e 24 meses, deverá se inscrever no edital específico do PgAgro para esta modalidade.

c) Discentes com atividade remunerada no Doutorado:

A condição para receber/permanecer com bolsa, nesta situação específica, é que não haja demanda de outros discentes de Doutorado do PgAgro sem atividade remunerada. O discente que estiver entre 24 e 42 meses, deverá se inscrever no edital específico do PgAgro para esta modalidade.

4ª. O tempo de permanência de bolsa (Capes, CNPq ou de outra agência de fomento que esteja sob a gerência do PgAgro) será:

- a) Mestrado: duração em até no máximo 24 meses a contar da data de ingresso no curso;
- b) Doutorado: duração em até no máximo 42 meses a contar da data de ingresso no curso;

Obs. Em caso de bolsas de estudo vinculadas a projetos de pesquisa de agências públicas ou de empresa privadas ou do 3º. setor, ficam com vigência a critério do coordenador do recurso.